

remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles requeridas;

- c) Assinatura de comunicações ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP (ADSE IP) para informações e esclarecimentos no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
- d) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE solicitando a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- e) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região por cidadãos estrangeiros;
- f) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- g) Assinatura de comunicações à ADSE, IP ou a serviços públicos regionais para remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE.

2 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de março de 2020, ratificando-se por este meio os atos entretanto praticados pela subdelegada, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Funchal, 6 de março de 2020.

A DIRETORA DA UNIDADE OPERACIONAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim

Despacho n.º 92/2020

Subdelegação de Competências

Despacho n.º 02/2020

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 83/2020, de 02 de março, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II.ª Série, n.º 43, de 03 de março de 2020, determino o seguinte:

- 1 - Subdelego na Coordenadora da Unidade Técnico-Administrativa de Apoio à Contratualização da Unidade Operacional de Contratualização do IASAÚDE, IP-RAM, Dra. Ana Cristina Fernandes Escórcio, as seguintes competências:
 - a) Autorização para pagamento de reembolsos ou participação de despesas de saúde, até ao limite de €700 (setecentos euros);
 - b) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM com envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - c) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à

Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;

- d) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
- e) Assinatura de comunicações à ADSE, IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- f) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e a prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- g) Assinatura de comunicações às farmácias e a prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes requeridas;
- h) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário.

2 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de março de 2020, ratificando-se por este meio os atos entretanto praticados pela subdelegada, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Funchal, 6 de março de 2020.

A DIRETORA DA UNIDADE OPERACIONAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 93/2020

O Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), determinando, no n.º 2 do artigo 10.º, que a organização interna do Gabinete do Secretário Regional é aprovada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Através da Portaria n.º 53/2020, de 6 de março, foi aprovada a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido fixado em um o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.

Importa pois, deste modo, definir a unidade orgânica flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania e as respetivas atribuições.

Neste sentido, nesta estrutura flexível, é criada a unidade orgânica Divisão de Execução Orçamental, que depende diretamente do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo por missão assegurar de modo centralizado a execução orçamental dos serviços da SRIC.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro,